



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO PRELIMINAR

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CEC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER À POLÍTICA DE PATROCÍNIO, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.600/2024, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS E APOIOS INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV.....**

Às 11h do dia 15 de maio de 2026, na sala de reuniões, adjacente ao Setor de Licitações e Contratos do CFMV, situada no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação (CEC), nomeada pela [Portaria nº 36/2026 – PR/CFMV](#), destinada à condução dos procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 96/2026 ([Credenciamento CFMV nº 01/2026](#)), referente ao credenciamento de empresas/instituições para a Política de Patrocínio instituída pela Resolução CFMV nº 1.600/2024, conforme as condições e especificações constantes do edital, nos termos do Processo Administrativo Suap/CFMV nº 011048.00000001/2026-25 (Processo Principal).

**I - ABERTURA DOS TRABALHOS:** O Presidente da Comissão declarou a reabertura trabalhos e informou que a continuidade dos procedimentos ocorrerá sem a participação de um membro, em razão de questões de afastamento médico. Destacou, ainda, que, conforme deliberado na Sessão de 4 de março de 2026, foi criado processo específico para instrução do pedido apresentado, encontrando-se este devidamente autuado e instruído com os documentos necessários à continuidade da análise e deliberação, sob o nº 0110034.00000016/2026-08. Por fim, informou que o objetivo da reunião é a retomada da análise e do julgamento preliminar do pedido de credenciamento, considerando a diligência realizada.

**II – DO RESULTADO DA DILIGÊNCIA REALIZADA POR E-MAIL:** Conforme consta no histórico de instrução (Diligência 1), foi solicitada a manifestação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANATOMIA VETERINÁRIA – ABAVE**, conforme consta do e-mail encaminhado no dia 12/05/2026. Registra-se que o prazo para atendimento expiraria às 15h50min do dia 13/05/2026, contudo, a interessada atendeu prontamente à solicitação às 11h23min da mesma data, fornecendo os subsídios necessários à análise desta Comissão.

**III – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA:** Após o exame dos documentos recebidos, relativos ao item 3.5.4 do Edital (Reserva de cargos), esta Comissão verificou que a declaração de reserva de cargos atende integralmente aos requisitos editalícios, restando sanada tal exigência. No que tange ao Atestado de Capacidade Técnica, previsto no item 9.26 do Termo de Referência (Qualificação Técnica), constatou-se que a entidade emitente (USP) é a mesma instituição sede do evento e que o atual presidente da ABAVET possui vínculo docente com a referida universidade. Tal particularidade demanda uma análise mais detida quanto à plena aceitabilidade do requisito de aptidão técnica, razão pela qual se entende necessária a submissão do ponto à deliberação do Comitê de Credenciamento.

Ressalta-se que a diligência promovida resultou no saneamento de documentação comprobatória de condição pré-existente, em estrita observância à natureza não competitiva do Credenciamento e ao princípio do formalismo moderado, visando evitar o afastamento indevido de potenciais prestadores e prestigiando a



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

busca pela verdade material, conforme a jurisprudência consolidada no Acórdão nº 1204/2024 – TCU – Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo).

**IV – DOS PONTOS DE OBSERVAÇÃO E CONFORMIDADE NORMATIVA:** Embora não tenham sido objeto da diligência documental, esta Comissão identifica elementos que carecem de aprofundamento técnico e jurídico quanto ao possível impedimento previsto no **item 2.5.7 do Edital** (vínculo com dirigentes ou agentes públicos), em conjunto com o **inciso XVI do art. 8º da Resolução CFMV nº 1600/2024** (vedação de promoção pessoal). Cabe, portanto, ao Comitê de Credenciamento e à Assessoria Jurídica avaliar o alcance dessas normas ao caso concreto, especialmente quanto à participação de autoridades do Sistema já indicados como palestrantes no evento proposto.

**V – DA ANÁLISE GERAL E DO ENCAMINHAMENTO:** Diante das circunstâncias constatadas, esta Comissão submete o mérito das questões (atestado e possíveis vínculos impeditivos) à apreciação do Comitê de Credenciamento e, se necessário, da Assessoria Jurídica, para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros da Comissão.

Brasília, 15 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**MICHEL DE LIMA**  
Data: 15/05/2026 13:56:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Michel de Lima**  
Presidente da CEC  
Mat. CFMV nº 449



Documento assinado digitalmente  
**EIDAMAR RODRIGUES MARTINS**  
Data: 15/05/2026 13:59:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eidamar Rodrigues Martins**  
Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 235



Documento assinado digitalmente  
**MAILLA DA SILVA ALI FONTES**  
Data: 15/05/2026 14:02:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mailla da Silva Ali Fontes**  
Membro da CEC  
Mat. CFMV nº 338